

DOU
Diário Oficial da União
23.ago.23



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.516/SNTEP/MME, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria nº 364/GM/MME, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001519/2023-85. Interessada: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.971/0001-30. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de reforços de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.267, de 12 de julho de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.517/SNTEP/MME, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos de geração de energia elétrica, conforme anexo. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Processo nº	Dados dos Interessados		Nome do Projeto	Dados dos Projetos	
	Nome empresarial	CNPJ		Código Único do Empreendimento de Geração - CEG	Ato Autorizativo
48500.009089/2022-89	Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 01 S.A.	32.833.322/0001-08	Central Geradora Eólica Ventos de Santa Esperança 01	EOL.CV.BA.035246-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.643, de 19/09/2022
48500.009090/2022-11	Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 03 S.A.	33.918.085/0001-40	Central Geradora Eólica Ventos de Santa Esperança 03	EOL.CV.BA.035247-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.644, de 19/09/2022
48500.009091/2022-58	Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 07 S.A.	32.966.242/0001-20	Central Geradora Eólica Ventos de Santa Esperança 07	EOL.CV.BA.038076-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.645, de 19/09/2022
48500.008769/2022-85	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16	Central Geradora Eólica Frei Damião I	EOL.CV.PB.057326-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.563, de 30/08/2022
48500.008770/2022-18	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16	Central Geradora Eólica Frei Damião II	EOL.CV.PB.057327-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.564, de 30/08/2022
48500.008771/2022-54	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	33.541.368/0001-16	Central Geradora Eólica Frei Damião III	EOL.CV.PB.057328-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.565, de 30/08/2022
48500.009015/2022-42	Elawan Eólica Rio Grande do Norte S.A.	32.118.270/0001-98	Central Geradora Eólica Quixabeira	EOL.CV.RN.037070-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.299, de 26/07/2022
48500.008725/2022-55	Voltaia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	Central Geradora Eólica São Gabriel XII	EOL.CV.BA.053516-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.985, de 11/11/2022
48500.008726/2022-08	Voltaia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	Central Geradora Eólica São Gabriel XIII	EOL.CV.BA.053517-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.986, de 11/11/2022
48500.008727/2022-44	Voltaia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	Central Geradora Eólica São Gabriel XIV	EOL.CV.BA.053518-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.987, de 11/11/2022
48500.008728/2022-99	Voltaia Energia do Brasil Ltda.	08.351.042/0001-89	Central Geradora Eólica São Gabriel XV	EOL.CV.BA.053519-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.988, de 11/11/2022
48500.008958/2022-58	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 01	UFV.RS.BA.044444-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.084, de 07/02/2022
48500.008962/2022-16	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 05	UFV.RS.BA.044448-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.088, de 07/02/2022
48500.008963/2022-61	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 06	UFV.RS.BA.044449-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.089, de 07/02/2022
48500.008964/2022-13	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 07	UFV.RS.BA.044450-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.090, de 07/02/2022
48500.008965/2022-50	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 08	UFV.RS.BA.044451-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.091, de 07/02/2022
48500.008959/2022-01	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 02	UFV.RS.BA.044445-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.085, de 07/02/2022
48500.008960/2022-27	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 03	UFV.RS.BA.044446-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.086, de 07/02/2022
48500.008961/2022-71	Fótons de São Magno Energias Renováveis S.A.	23.658.913/0001-03	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Magno 04	UFV.RS.BA.044447-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.087, de 07/02/2022
48500.009016/2022-97	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 01	UFV.RS.BA.049855-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.524, de 23/08/2022
48500.009017/2022-31	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 02	UFV.RS.BA.049856-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.525, de 23/08/2022
48500.009018/2022-86	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 03	UFV.RS.BA.049857-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.526, de 23/08/2022
48500.009019/2022-21	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 04	UFV.RS.BA.049858-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.527, de 23/08/2022
48500.009020/2022-55	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 05	UFV.RS.BA.049859-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.528, de 23/08/2022
48500.009021/2022-08	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 06	UFV.RS.BA.049860-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.529, de 23/08/2022
48500.009022/2022-44	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 07	UFV.RS.BA.049861-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.530, de 23/08/2022
48500.009023/2022-99	Fótons de Santa Larissa Energias Renováveis S.A.	33.892.366/0001-71	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de Santa Larissa 08	UFV.RS.BA.049862-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.531, de 23/08/2022
48500.009024/2022-33	Fótons de São Valentim Energias Renováveis S.A.	38.082.169/0001-00	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Valentim 01	UFV.RS.RN.053837-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.511, de 31/08/2022
48500.009025/2022-88	Fótons de São Valentim Energias Renováveis S.A.	38.082.169/0001-00	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Valentim 02	UFV.RS.RN.053838-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.512, de 31/08/2022
48500.009026/2022-22	Fótons de São Valentim Energias Renováveis S.A.	38.082.169/0001-00	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Valentim 03	UFV.RS.RN.053839-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.513, de 31/08/2022
48500.009027/2022-77	Fótons de São Valentim Energias Renováveis S.A.	38.082.169/0001-00	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Valentim 04	UFV.RS.RN.053840-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.514, de 31/08/2022
48500.009028/2022-11	Fótons de São Valentim Energias Renováveis S.A.	38.082.169/0001-00	Central Geradora Solar Fotovoltaica Fótons de São Valentim 05	UFV.RS.RN.053841-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.515, de 31/08/2022
48500.009002/2022-73	Solar São Conrado IV S.A.	38.427.542/0001-18	Central Geradora Solar Fotovoltaica P. Solar I	UFV.RS.BA.053502-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.941, de 21/10/2022
48500.009003/2022-18	Solar São Conrado V S.A.	38.427.653/0001-24	Central Geradora Solar Fotovoltaica P. Solar II	UFV.RS.BA.053503-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.942, de 21/10/2022
48500.009004/2022-62	Solar São Conrado VI S.A.	38.426.845/0001-16	Central Geradora Solar Fotovoltaica P. Solar III	UFV.RS.BA.053504-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.943, de 21/10/2022
48500.009006/2022-51	Solar São Conrado VII S.A.	38.427.660/0001-26	Central Geradora Solar Fotovoltaica P. Solar IV	UFV.RS.BA.053505-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.944, de 21/10/2022
48500.009030/2022-91	Solar São Conrado I S.A.	21.636.656/0001-75	Central Geradora Solar Fotovoltaica Solar Caetitê 01	UFV.RS.BA.051678-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.855, de 20/10/2022
48500.009031/2022-35	Solar São Conrado II S.A.	38.426.843/0001-27	Central Geradora Solar Fotovoltaica Solar Caetitê 02	UFV.RS.GO.054679-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.856, de 20/10/2022
48500.009032/2022-80	Solar São Conrado III S.A.	38.426.731/0001-76	Central Geradora Solar Fotovoltaica Solar Caetitê 03	UFV.RS.BA.051680-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.857, de 20/10/2022



V - informar mensalmente à Aneel no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo setor elétrico;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - autorização ou contrato para utilizar as instalações de transmissão de interesse restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

a) contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os geradores da República Argentina; e

b) contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

a) contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e

b) contratos de compra e venda de energia elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à Aneel os contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na Aneel e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a Aneel, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.522/SNTEP/MME, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, na Portaria Normativa nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002723/2023-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Mercúrio Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.362.082/0001-04, a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019.

§ 1º A exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverá ser precedida de autorização ou contrato para utilizar as respectivas instalações de transmissão de interesse restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 2º A Autorização de que trata o caput terá vigência igual a da Portaria Normativa nº 418/GM/MME, de 2019.

PORTARIA Nº 2.523/SNTEP/MME, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos de geração de energia elétrica, conforme anexo. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Processo nº	Dados dos Interessados		Dados dos Projetos			
	Nome empresarial	CNPJ	Nome do Projeto			Código Único do Empreendimento de Geração - CEG
48500.009423/2022-02	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica São Domingos I		EOL.CV.RN.050096-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.392, de 25/08/2021
48500.009424/2022-49	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica São Domingos II		EOL.CV.RN.050097-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.393, de 25/08/2021
48500.009425/2022-93	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica São Domingos III		EOL.CV.RN.050098-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.394, de 25/08/2021
48500.009426/2022-38	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica São Domingos IV		EOL.CV.RN.050099-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.395, de 25/08/2021
48500.009427/2022-82	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica São Domingos V		EOL.CV.RN.050100-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.396, de 25/08/2021
48500.009428/2022-27	São Mário Energias Renováveis S.A.	13.346.082/0001-72	Central Geradora Eólica Ventos de Santa Esperança 04		EOL.CV.BA.062917-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.391, de 22/08/2022
48500.009492/2022-16	Ventos de São Cirilo Energias Renováveis S.A.	14.675.902/0001-32	Central Geradora Eólica Ventos de São Cirilo 01		EOL.CV.BA.047209-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.083, de 24/06/2022
48500.009420/2022-61	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica Itaúna I		EOL.CV.RN.050124-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.401, de 25/08/2021
48500.009421/2022-13	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica Itaúna II		EOL.CV.RN.050125-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.402, de 25/08/2021
48500.009422/2022-50	EDP Renováveis Brasil S/A	09.334.083/0001-20	Central Geradora Eólica Itaúna III		EOL.CV.RN.050126-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.403, de 25/08/2021



48500.009433/2022-30	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus II	UFV.RS.GO.053640-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.108, de 24/11/2022
48500.009434/2022-84	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus III	UFV.RS.GO.053641-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.109, de 24/11/2022
48500.009435/2022-29	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus IV	UFV.RS.GO.053642-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.110, de 24/11/2022
48500.009436/2022-73	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus V	UFV.RS.GO.053643-1.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.111, de 24/11/2022
48500.009437/2022-18	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus X	UFV.RS.GO.054158-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.114, de 24/11/2022
48500.009438/2022-62	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus XI	UFV.RS.GO.054159-1.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.112, de 24/11/2022
48500.009439/2022-15	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica São Mateus XVI	UFV.RS.GO.054164-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 13.113, de 24/11/2022
48500.009054/2022-40	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul I	UFV.RS.GO.051068-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.869, de 19/10/2022
48500.009055/2022-94	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul II	UFV.RS.GO.051069-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.870, de 19/10/2022
48500.009056/2022-39	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul III	UFV.RS.GO.051070-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.871, de 19/10/2022
48500.009057/2022-83	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul IV	UFV.RS.GO.051071-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.872, de 19/10/2022
48500.009058/2022-28	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul V	UFV.RS.GO.051072-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.873, de 19/10/2022
48500.009059/2022-72	ENERCOM Energias Renováveis	27.167.636/0001-89	Central Geradora Fotovoltaica Cruzeiro do Sul VI	UFV.RS.GO.051073-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.874, de 19/10/2022
48500.000199/2023-66	AGV Solar VII Geradora de Energia S.A.	43.721.023/0001-06	Central Geradora Fotovoltaica Água Vermelha VII	UFV.RS.SP.046922-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.648, de 29/09/2021

PORTARIA Nº 2.524/SNTEP/MME, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no arts. 5º e 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e na Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos de geração de energia elétrica, conforme anexo. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

Processo nº	Dados dos Interessados		Nome do Projeto	Dados dos Projetos	
	Nome empresarial	CNPJ		Código Único do Empreendimento de Geração - CEG	Ato Autorizativo
48500.002218/2022-16	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 1	UFV.RS.MS.047290-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.175, de 23/02/2022
48500.002219/2022-52	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 2	UFV.RS.MS.047291-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.176, de 23/02/2022
48500.002220/2022-87	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 3	UFV.RS.MS.051863-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.177, de 23/02/2022
48500.002221/2022-21	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 4	UFV.RS.MS.051864-6.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.178, de 23/02/2022
48500.002222/2022-76	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 5	UFV.RS.MS.051865-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.179, de 23/02/2022
48500.002223/2022-11	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 6	UFV.RS.MS.051866-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.180, de 23/02/2022
48500.002224/2022-65	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 7	UFV.RS.MS.051867-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.181, de 23/02/2022
48500.002225/2022-18	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 8	UFV.RS.MS.051868-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.182, de 23/02/2022
48500.002226/2022-54	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 9	UFV.RS.MS.051869-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.183, de 23/02/2022
48500.002227/2022-07	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 10	UFV.RS.MS.051870-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.184, de 23/02/2022
48500.002228/2022-43	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 11	UFV.RS.MS.051871-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.185, de 23/02/2022
48500.002229/2022-98	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 12	UFV.RS.MS.051872-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.186, de 23/02/2022
48500.002230/2022-12	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 13	UFV.RS.MS.051873-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.187, de 23/02/2022
48500.000435/2023-44	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 14	UFV.RS.MS.053696-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.424, de 05/04/2022
48500.000436/2023-99	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 15	UFV.RS.MS.053697-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.425, de 05/04/2022
48500.000437/2023-33	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 16	UFV.RS.MS.053698-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.426, de 05/04/2022
48500.000438/2023-88	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 17	UFV.RS.MS.053699-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.427, de 05/04/2022
48500.000439/2023-22	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 18	UFV.RS.MS.053700-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.428, de 05/04/2022
48500.000440/2023-57	CHAPADÃO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.	35.121.339/0001-20	Central Geradora Solar Fotovoltaica Chapadão 19	UFV.RS.MS.053701-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.429, de 05/04/2022
48500.000373/2023-71	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Maestro	EOL.CV.BA.054153-2.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.828, de 19/10/2022
48500.000374/2023-15	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Zefiro	EOL.CV.BA.054139-7.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.854, de 20/10/2022
48500.000369/2023-11	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Ventos da Montanha	EOL.CV.BA.054138-9.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.831, de 19/10/2022



48500.000370/2023-37	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Santa Clara	EOL.CV.BA.054133-8.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.853, de 20/10/2022
48500.000368/2023-68	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Florence	EOL.CV.BA.054130-3.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.851, de 20/10/2022
48500.000367/2023-13	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Oeste	EOL.CV.BA.054152-4.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.829, de 19/10/2022
48500.000372/2023-26	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Santa Ana	EOL.CV.BA.054132-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.830, de 19/10/2022
48500.000365/2023-24	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Eurus	EOL.CV.BA.054129-0.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.827, de 19/10/2022
48500.000364/2023-80	AZALEA PARTICIPAÇÕES S.A.	36.178.458/0001-82	Central Geradora Eólica Corus	EOL.CV.BA.054126-5.01	Resolução Autorizativa ANEEL nº 12.852, de 20/10/2022

PORTARIA Nº 2.525/SNTEP/MME, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 5.163 de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001778/2011-23, resolve:

Art. 1º No art. 1º da Portaria SPE/MME nº 13, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 19 de março de 2012, Seção 1, página 73, onde se lê: "Definir em 2,42 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ilha da Luz...", leia-se: "Definir em 2,04 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ilha da Luz..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 19 de março de 2012.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.526/SNTEP/MME, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.000814/2023-14, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Eólicas na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se aos Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWmédio)
EOL.CV.BA.049142-0.01	Pedra Pintada I	49,500	31,4
EOL.CV.BA.049143-8.01	Pedra Pintada II	49,500	27,5
EOL.CV.BA.049144-6.01	Pedra Pintada III	49,500	24,5
EOL.CV.BA.049145-4.01	Pedra Pintada IV	49,500	25,1

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**DESPACHO Nº 2.725, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005710/2016-97, decide conhecer e, no mérito, dar provimento de pedido de reconsideração apresentado pelas Centrais Elétricas de Pernambuco - EPESA, CNPJ nº 06.212.748/0001-34, em face do Despacho nº 1.227, de 4 de maio de 2017, emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM, no sentido de: (i) alterar os valores do Custo Variável Unitário - CVU das UTE Pau Ferro e Termomanaus considerando os efeitos na variação do ICMS promovidos pela Lei nº 15.616/2015, do Estado do Pernambuco, a partir do momento em que as UTE passaram a ter seu combustível faturado considerando a alíquota estabelecida pela referida Lei, com eventuais alterações subsequentes; (ii) alterar os valores da Receita Fixa das UTE Pau Ferro e Termomanaus considerando os efeitos na variação da TFSE promovidos pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a partir do momento em que cobranças da TFSE consideraram a alíquota estabelecida pela referida Lei, limitada a 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente ato; (iii) determinar que a SGM e a SFF efetuem os cálculos da CVU e da Receita Fixa, e aprove os valores obtidos considerando as disposições desta decisão; (iv) determinar que a SGM aprove as minutas dos termos aditivos aos CCEAR considerando esses ajustes; e (v) determinar que os representantes das UTE Pau Ferro e Termomanaus enviem dados e informações às áreas técnicas para cumprimento do disposto nesta decisão, nos prazos estabelecidos nos requerimentos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.726, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000814/2023-34, decide por conhecer e, no mérito, dar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Linhares Geração S.A. cadastrada sob o CNPJ 10.472.905/0001-18, em face do Despacho nº 3.670, de 2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, que negou provimento à solicitação para que o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS não considere como falha de combustível a indisponibilidade na Usina Termelétrica - UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo, ocorrida no período entre 29 de agosto e 13 de setembro de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.731, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001119/2021-28, decide (i) não conhecer o recurso administrativo interposto pela Celesc Distribuição S.A. cadastrada sob o CNPJ 08.336.783/0001-90 em face do Despacho nº 627 de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e Relações de Consumo - SMA; e (ii) manter as disposições do Despacho nº 1.396 de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.732, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006812/2022-78, decide declarar a perda de objeto do Recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás cadastrada sob o CNPJ 01.543.032/0001-04, em face do Despacho nº 2.954 de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e Relações de Consumo - SMA, que deu provimento ao pedido de devolução em dobro dos valores faturados a maior por erro de classificação da unidade consumidora sob a titularidade da C.R. Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.829, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008196/2022-90, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo interposto pela Associação Brasileira dos Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADDEE para republicação das tarifas das distribuidoras Energisa Mato Grosso do Sul., cadastrada sob o CNPJ 15.413.826/0001-50, Energisa Mato Grosso., cadastrada sob o CNPJ 03.467.321/0001-99, CPFL Paulista., cadastrada sob o CNPJ 33.050.196/0001-88, CPFL Santa Cruz., cadastrada sob o CNPJ 53.859.112/0001-69, Enel Rio., cadastrada sob o CNPJ 33.050.071/0001-58, e Light cadastrada sob o CNPJ 01.917.818/0001-36, considerando a tarifa de repasse definitiva da potência contratada de Itaipu estabelecida na Resolução Homologatória nº 3.193, de 25 de abril de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.833, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004039/2023-96, decide: (i) declarar perda de objeto do pedido de medida cautelar, em face da deliberação de mérito; e (ii) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo protocolado pela Fibraplac Painéis de Madeira Ltda cadastrada sob o CNPJ 04.176.791/0001-66, com vistas ao parcelamento de débito do Encargo de Energia de Reserva.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.834, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000219/2021-37, decide não conhecer o recurso interposto pela Valtex Indústria e Comércio de Confecções e Malhas Ltda cadastrada sob o CNPJ 01.208.098/0001-30, em face do Despacho nº 1.974, de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007497/2022-04, decide (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Gênesis, composto pelas empresas The Best Car Transportes de Cargas Nacionais e Internacionais Ltda (CNPJ nº 08.061.464/0001-10), e Entec Empreendimentos Ltda (CNPJ nº 19.543.790/0001-80), em face do Despacho nº 2.727, de 3 de agosto de 2023, por meio do qual a CEL o inabilitou para os Lotes 1 e 8 do Leilão nº 1/2023-ANEEL e, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) determinar à CEL que (ii.a) instrua processo específico para avaliar a aplicação, em desfavor do Recorrente, das sanções previstas no Edital do Leilão e na legislação pertinente; e (ii.b) proceda ao chamamento e à verificação da habilitação dos segundos colocados para os Lotes 1 e 8; e (iii) determinar à PF/ANEEL e à Corregedoria que analisem os documentos apresentados pelo Consórcio Gênesis para fins de habilitação e, se verificada a prática ou ocorrência de ilícito administrativo, civil ou criminal, que, ato contínuo, encaminhem às autoridades competentes.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.034, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.005854/2022-91. Interessadas: Moxly Administração e Participações - Eireli, CNPJ nº 34.208.719/0001-34, e Flor de Lótus Participações Ltda., CNPJ nº 36.922.134/0001-07. Decisão: autorizar até a data de 30 de outubro de 2023 o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Verdinho 01 Alto, CEG PCH.PH.GO.037537-3.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA
Gerente de Outorgas de Geração de Energia Elétrica da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 2.621, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.003456/2023-11, decide: anuir previamente ao pedido da CPFL Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 08.439.659/0001-50, de alteração de seu Estatuto Social para redução de seu Capital Social, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.796, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.009361/2022-21, decide: anuir previamente ao pedido da Quantum Participações S.A., holding, CNPJ nº 28.367.479/0001-18, para a celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e sua infraestrutura associada com suas Partes Relacionadas: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 24.176.892/0001-44, Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., CNPJ nº 26.885.182/0001-19, Chimarrão Transmissora de Energia S.A., CNPJ nº 32.398.119/0001-50, e Pampa Transmissão de Energia S.A., CNPJ nº 32.184.487/0001-04, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHOS DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 23 de agosto de 2023.

Nº 3.035 - Processo nº: 48500.006092/2020-89. Interessados: Ventos de São Ricardo 03 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuina B14 (Antiga Ventos de São Ricardo 03). Unidades Geradoras: UG2, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.036 - Processo nº: 48500.006450/2020-53. Interessados: Ventos de Santa Tereza 05 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Cajuina A4 (Antiga Ventos de Santa Tereza 05). Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Angicos, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.037 - Processo nº: 48500.003137/2021-44. Interessados: Anemus Wind 1 Participações S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Anemus Wind 1 (Antiga Queimadas I). Unidades Geradoras: UG4 e UG5, de 4.200,00 kW cada. Localização: Municípios de Currais Novos e São Vicente, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.038 - Processo nº: 48500.003439/2020-31. Interessados: Tucano F2 Geração de Energias Spe S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano II. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 6.200,00 kW cada. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.033, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003268/2023-93, decide indeferir os pedidos realizados pela Renova Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, inscrita sob o CNPJ nº 08.534.605/0001-74, de devolução os Encargos de Uso do Sistema de Transmissão associados ao Contrato de Uso do Sistema de Transmissão nº 110/2015, de isenção de cobranças dos encargos rescisórios associados ao referido contrato, bem como os pleitos subsidiários relacionados.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Relação nº 312/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
851.516/2020-ALGUSTO GERALDO DA SILVA- OF. Nº 28594/2023
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
851.041/2014-PÉDREIRA VALE DO CURUA EIRELI- Registro de Licença Nº 35/2019 - Vencimento em 24/03/2025
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
851.359/2017-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº29434/2023

850.952/2019-GRAO PARA MINERADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTD-OF. Nº28880/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
850.946/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº28853/2023
850.946/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº29418/2023
850.987/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº28854/2023
850.987/2022-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº29419/2023
850.175/2023-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº28855/2023
850.175/2023-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº29424/2023
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2112)
850.003/2023-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM-OF. Nº28857/2023
850.002/2021-COOPERATIVA DE TRABALHO DE GARIMPEIROS EM AREAS MINERAIS LEGAIS-OF. Nº28871/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
850.564/2022-EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
850.192/2023-S.T.C LOPES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM-OF. Nº28858/2023
850.192/2023-S.T.C LOPES SERVICOS DE TERRAPLENAGEM-OF. Nº29431/2023
850.193/2023-ANTONIO VINICIUS CAMPELO DE MORAES-OF. Nº28859/2023
Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
850.174/2019-NEIMAN PARÁ MINERAIS E METAIS LTDA
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(1002)

850.851/2022-WALTEIR SOARES DE OLIVEIRA

HUGO PAIVA TAVARES DE SOUZA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 313/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
850.174/2019-NEIMAN PARÁ MINERAIS E METAIS LTDA-OF. Nº1.469/2019-DOU de 30/05/2019

HUGO PAIVA TAVARES DE SOUZA
Gerente

DESPACHO

Relação nº 314/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso V da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, outorga a(s) seguinte(s) PLG(s) com vigência a partir da data de publicação:(513)
PLG nº 87/2023 de 22 DE AGOSTO DE 2023 - Processo nº 850.883/2022 - Titular WALTEIR SOARES DE OLIVEIRA - Prazo 5 anos - Substância(s) MINÉRIO DE OURO - Município(s) de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA

HUGO PAIVA TAVARES DE SOUZA

DESPACHO

Relação nº 315/2023

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.507/2022 - MINERADORA DE CALCARIO E DERIVADOS EIRELI-Registro de Licença nº 599/2023 - Vencimento 18/07/2024

HUGO PAIVA TAVARES DE SOUZA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

DESPACHO SPG-ANP Nº 953, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.225905/2023-33 e com base no Relatório nº 143/2023/SPG-e, resolve:

1 Ficam estabelecidas as especificações técnicas das correntes de petróleo (SEI nº 3320712), com data efetiva a partir do mês de produção de julho de 2023, usadas para fins de apuração do Preço de Referência do Petróleo - PRP, nos termos do art 7º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022.

2 A tabela contendo as especificações técnicas das correntes de petróleo será disponibilizada na página da ANP na internet (www.anp.gov.br).

BRUNO CONDE CASELLI

DESPACHO SPG-ANP Nº 954, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 111, da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.227396/2023-83 e com base no Relatório nº 146/2023/SPG-e, resolve:

1.Ficam estabelecidos os preços de referência do gás natural produzido em julho de 2023 em cada campo (SEI 3328619), apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, com fundamento no art. 8º do Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, no art. 47 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 42-A da Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.

2.A tabela contendo os preços de referência do gás natural será disponibilizada na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

BRUNO CONDE CASELLI

